LEI MUNICIPAL Nº 3.101, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Oficial Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Oficial Administrativo, nível II, padrão 7, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, retorno da servidora titular do cargo, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2021.08.24 16:57:48 -03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

JULIANA BACKES
LUTZ:01064386032

Assinado de forma digital por JULIANA BACKES LUTZ:01064386032
Dados: 2021.08.24 17:13:53 -03'00'

Registre-se e Publique-se em 24.08.2021.

JULIANA BACKES LUTZ:01064386032

Assinado de forma digital por JULIANA BACKES LUTZ:01064386032
Dados: 2021.08.24 17:14:12 -03'00'

Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.